

Edital N.º: 5205**Data de registo: 14/08/2018**

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **25 de julho de 2018**, a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:**4 – PRESIDÊNCIA****4.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO POSEUR-02-1810-FC-000138 - CARTOGRAFIA DE RISCO/ATLAS DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS, ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA (CIMRL) E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos da alínea p) do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o Protocolo de colaboração no âmbito do projeto POSEUR-02-1810-FC-000138 - Cartografia de risco/atlas de riscos naturais e tecnológicos, entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) e o Município de Alvaiázere, o qual tem inerente, entre outros, o dever de transferir para a CIMRL o pagamento de €5.116,91 (cinco mil duzentos e cento e dezasseis euros e noventa e um cêntimo);
2. Determinar ao serviço de contabilidade que proceda à cabimentação do valor e emissão do respetivo número de compromisso.-----

4.2 ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DO PONTO 4.5. DA ÚLTIMA REUNIÃO DE CÂMARA;

O elenco camarário tomou conhecimento e, enquanto órgão competente para a decisão de contratar nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Anular a deliberação do ponto 4.5. tomada em reunião de Câmara do dia 11-07-2018 pelos fatos apresentados e que invalidam a prossecução da abertura do procedimento nos termos inicialmente propostos; -----
2. Ordenar que os serviços de contabilidade procedam ao descabimento da referida despesa. ---

4.3 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO INTERNACIONAL DO INTERIOR - FLII - PALAVRAS DE FOGO - EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea o) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

Aprovar a integração do Município de Alvaiázere no consórcio que irá promover o Festival Literário Internacional do Interior. -----

4.4 APROVAÇÃO DO PROJETO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos das atribuições previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar o presente projeto da ORU da Vila de Alvaiázere, territorialmente coincidente com a ARU da Vila

de Alvaiázere, sendo o mesmo submetido a discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através do Jornal "O Alvaiazerense" e do sítio do Município na Internet, do qual deve constar o período de discussão de 20 dias, a iniciar no 5.º dia posterior à sua publicação no Diário da República, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento do Município a entregar no Atendimento do Município ou por envio para geral@cm-alvaiazere.pt, estando os documentos disponíveis para consulta no Atendimento e no sítio da Internet do Município, promovendo uma sessão pública de esclarecimento no dia 8 de agosto de 2018 pelas 19h no Salão Nobre do Município de Alvaiázere; -----

2. Ordenar que os serviços diligenciem em simultâneo o envio ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, o ato de aprovação do projeto da ORU; -----

3. Aprovar o modelo da ficha de avaliação do nível de conservação de edifício e o requerimento próprio para a solicitação de vistoria inicial e final, assim como a emissão de Certidão de Localização em ARU e de Certidão de Reabilitação, no âmbito e para efeitos do RJRU e do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

4. Delegar na Senhora Presidente competências para a determinação do nível de conservação do edifício, a certificação do estado dos imóveis, antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação e a certificação de localização em ARU, para cumprimento do estipulado no RJRU e no Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

5.1 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "RECOLHA, TRANSPORTE E ENTREGA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PELO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 81.º, 98.º e 148º do Código dos Contratos Públicos, deliberou por unanimidade: -----

1. Adjudicar a proposta do concorrente Suma, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., pelo preço de € 179.640,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta euros), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, com o número de compromisso 17743 e a classificação económica 0102 020220 e GOP 03 005 2015/5049; -----

2. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação, bem como, da apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 77.º e do art.º 81.º, ambos do CCP; -----

3. Aprovar a minuta do contrato, de acordo com o art.º 98.º do CCP; -----

4. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, para os efeitos previstos no artigo 100º do CCP.

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual, previsivelmente, não deverá exceder € 208.824,00, nomeadamente para 2018 – € 33.411,84, 2019 - € 104.412,00 e 2020 - € 71.000,16, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 14860, com a classificação económica 0102 020105 e GOP 01 008 2013/5047 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados

com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18 de dezembro último. -----

3. Escolher o procedimento de ajuste direto ao abrigo do acordo Quadro da CIM RL, atendendo ao preço contratual e nos termos do artigo 18º e alínea h) do n.º 1 do art.º 27.º, conjugado com o art.º 258.º, ambos do CCP; -----

4. Para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018, o contrato a celebrar enquadra-se na alínea a) do nº 2 do referido preceito e na alínea b) do nº 8 do artigo 58º da mesma lei. -----

5. Aprovar nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € € 208.824,00 -----

b. O prazo de vigência de contrato de 24 meses;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

6. Fixar em 1% o valor da caução nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 89.º do CCP, tendo em conta que o preço contratual é superior a 200.000€ - alínea b) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP; -----

7. Definir o sorteio público como critério de desempate – art.º 74.º do CCP; -----

8. Endereçar, nos termos dos artigos 112º, 113º e 114º, nº 1, do CCP, cujos requisitos de cumprimento foram verificados, o convite a:-----

a. UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA. -----

b. ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA. -----

c. Eurest Portugal – Soc. Europeia de Restaurante, Lda. -----

d. GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA. -----

9. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri:

Membros Efetivos:-----

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho -----

1.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões-----

2.º Vogal: Elsa Freitas;-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado;-----

2.º Vogal: Nelson José Ferreira dos Santos-----

A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. -----

10. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou

propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); -----

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);---
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP);
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP);-
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----
- i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP);-----
- j. Dar cumprimento à obrigação de publicação do contrato (artigo 127º do CCP).-----

6.2 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR, DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DAS ESCOLAS BÁSICAS DE ALVAIÁZERE E MAÇÃS DE DONA MARIA E DOS ALUNOS DE 2º, 3º CEB E SECUNDÁRIO QUE FREQUENTEM A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou, por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Nos termos do disposto nos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar; -----
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual, previsivelmente, não deverá exceder € € 218.400,00, nomeadamente para 2018 – € 69.880,00 e 2019 - € 148.512,00, despesa esta que implica uma alteração orçamental a ser aprovada pela Sra. Presidente e que dará origem ao respetivo n.º sequencial de cabimento, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 01 008 2018/5008 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18 de dezembro último.-----
3. Escolher o procedimento de concurso público sem publicidade internacional atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alíneas a) e b), e 38º do CCP.-----
4. Para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018, o contrato a celebrar enquadra-se na alínea a) do nº 1 conjugado com o n.º 3 do referido preceito, e a respetiva fundamentação assenta no facto de no ano transato o concurso para o mesmo objeto ter ficado deserto, o que levantou dificuldades na preparação do arranque do ano letivo e que por sua vez obrigou à contratação de uma empresa por ajuste direto. Para o presente ano foi efetuada consulta preliminar para ser possível averiguar os valores do mercado e que se constata que são superiores ao ano transato. -----
5. Aprovar nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

- a. O preço base de € € 218.400,00 -----
- b. O prazo de vigência de contrato de 11 meses;-----
- c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----
- d. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----
6. Definir a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que visa um mesmo serviço com iguais características.-----
7. Fixar em 1% o valor da caução nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 89.º do CCP, tendo em conta que o preço contratual é superior a 200.000€ - alínea b) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP;-----
8. Definir o sorteio público como critério de desempate – art.º 74.º do CCP;-----
9. Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, o anúncio a publicar no Diário da República nos termos propostos;-----
10. Designar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri:
Membros Efetivos:-----
Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho -----
1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques-----
2.º Vogal: Maria Eduarda Martins Santos Morgado;-----
Membros Suplentes:-----
1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas-----
- A composição do júri do procedimento pode ser alterada pela Senhora Presidente, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. -----
11. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências:-----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP);-----
- f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);---
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP);
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP);-
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os

- documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----
- i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP);-----
- j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).-----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 REMODELAÇÃO DA CASA DAS MÁQUINA E ESPAÇO EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS;

O elenco camarário tomou conhecimento e nos termos da alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto relativo à execução da "*Remodelação da Casa das Máquinas e Espaço Exterior das Piscinas Municipais*". --

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

Alvaiázere, 14/08/2018

A Presidente da Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.^a